LEI Nº 5155 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.174.384,32 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.1.124	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – PAR – FNDE	
449051	Obras e Instalações	116.209,67
12.365.0021.1.125	Construção de Escolas Infantis – PROINFÂNCIA – FNDE	
449051	Obras e Instalações	1.056.674,65
04.363.0053.1.155	Aquisição de Equipamentos para a UAITEC	
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
12.361.0021.2.354	Manutenção do Programa de Construção de Quadras Poliesportivas – PAR – FNDE	
339030	Material de Consumo	500,00
TOTAL		**1.174.384,32**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" as ações "Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – PAR - FNDE", "Construção de Escolas Infantis – PROINFÂNCIA – FNDE" e "Manutenção do Programa de Construção de Quadras Poliesportivas – PAR – FNDE e no programa " Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais – UAITEC" a ação "Aquisição de Equipamentos para a UAITEC".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro no valor de R$ 393.776,48 (Trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e o montante de R$ 779.607,84 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) referente a tendência ao excesso de

arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3° Para fazer face ao restante das despesas de que trata o Art.1°, fica anulado parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.363.0053.2.222	Manutenção da UAITEC	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Formiga, em 05 de abril de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete